

Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

LEI Nº 4.335 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Fixa o valor *per capta* por aluno nas escolas conveniadas para o pagamento dos serviços educacionais prestados.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fixa em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor mensal "per capta" por aluno da Educação Básica pelos serviços prestados pelas instituições de ensino conveniada ou contratada.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

PRFFFITO

Publicado em 24.12.2013 - ZM NOTÍCIAS